



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.133 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de ARANTINA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO ----- R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 30.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 30.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 30.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 30.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO ----- R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 30.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 30.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 30.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 30.000,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de agosto de 2020.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO
PREFEITO

PUBLICADO EM: 05/08/20
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL